



LEI ORDINÁRIA Nº 2150

de 26 de maio de 2010

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Orientação de Segurança e Procedimento de Emergência nos recintos onde são realizados eventos que reúnam o público em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Torna obrigatória a orientação sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança às pessoas presentes em eventos realizados em ambientes fechados que reúnam o público em geral, relacionadas com a segurança no local.*

Parágrafo único .

A orientação de que trata este artigo deverá ser prestada de forma clara, momentos antes, do início do espetáculo ou do evento, indicando as saídas de emergência, o local dos extintores e qualquer outra orientação que for oportuna para a segurança dos presentes.

Art. 2º.

O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

Art. 3º.

Aplicar-se-á multa de 500 (quinhentos) VRM (Valor de Referência Municipal) para empresa, pessoas e ou os patrocinadores, que descumprirem esta Lei.

Art. 4º.

Fica a cargo do Poder Executivo, através de seu setor competente, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 26 de maio de 2010

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA***PREFEITO MUNICIPAL***

Lei Ordinária Nº 2150/2010 - 26 de maio de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em